



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

RUA VINTE E OITO, N.º 221 - TELEX (342) 622 - TELEFONE (034) 412-1053 - CEP 38.270-000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202 DE 27 DE JUNHO DE 1994

REVOGA A LEI Nº 1.144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À NOMEAÇÃO PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Vice-Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal número 1.144, de 25 de fevereiro de 1.993, que, nos termos da Lei Municipal nº 1.035, de 01 de outubro de 1.989, autorizou o Executivo Municipal de Campina Verde, MG, nomear os Senhores EVANDO MARTINS DE OLIVEIRA e MANOEL ALVES DE LIMA, para os cargos de Subprefeito e Subprefeito Adjunto, respectivamente, do distrito de Honorópolis, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1994

José Souza da Cunha

JOSÉ SOUZA DÁ CUNHA - VICE-PRESIDENTE -

Antônio Fernandes de Souza

ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA - SECRETÁRIO

28 06 94
[Signature]
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
Rua. Manoel Alves de Lima, 221 - Campina Verde - Minas Gerais



LEI Nº 1.202/A DE 03 DE AGOSTO DE 1.994

**"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A SUBVEN-
CIONAR A APAE EM CAMPINA VERDE:"**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Campina Verde/MG., com a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - A subvenção será repassada pelo Poder Executivo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Campina Verde/MG., mensalmente de agosto a dezembro/94, em parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura de gastos referentes à locação e manutenção de imóvel da APAE.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei, correrão pela rubrica da dotação orçamentária nº 2007-15814862.048-3231 (Subvenções Sociais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM:

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 03 de Agosto de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal